



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

DECRETO Nº51, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza a unificação dos lotes 03, 04, 05 e 06 da Quadra “E”, situado no Condomínio Horizontal de Lotes SENSE XANGRI-LÁ, localizado da Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de SANTHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei nº 1.111, de 06 de Junho de 2008, DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado a unificação dos lotes 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis) da Quadra “E”, situado no Condomínio Horizontal de Lotes SENSE XANGRI-LÁ, localizado da Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **SANTHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, conforme matrículas nº 855, 856, 857 e 858 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá, Comarca de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lote 03 (três) da Quadra “E”, com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

IMÓVEL: UNIDADE CONDOMINIAL LOTE 03 (TRÊS): Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes Sense Xangri-Lá, setor 397 (trezentos e noventa e sete), localizado na Praia e Município de Xangri-lá/RS, denominado de **lote 03 (três)**, constituído em conjunto com os lotes 4 (quatro), 5 (cinco) e 6 (seis) da quadra “E” tendo as seguintes medidas: medindo 58,00 m (cinquenta e oito metros) de largura na frente e 64,08 m (sessenta e quatro metros e oito centímetros) de largura nos fundos, por 30,00 m (trinta metros) de comprimento de frente aos fundos, em ambos os lados, e com as seguintes confrontações: ao Sudeste, com a via de circulação 6 (seis) onde faz frente; ao Noroeste, com a Área Condominial 4 (quatro); ao Nordeste, com o lote 02 (dois); e a Sudoeste, com o lote 07 (sete), tendo área real privativa de 1.831,08 m² (mil, oitocentos e trinta e um metros e oito decímetros quadrados), área real de uso comum de 2.681,12 m² (dois mil, seiscentos e oitenta e um metros e doze decímetros quadrados) e área real total de 4.512,20 m² (quatro mil, quinhentos e doze metros e vinte decímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,026344, distando 36,82 m (trinta e seis metros e oitenta e dois centímetros) da esquina da Via de Circulação 3 (três), localizando-se no quarteirão formado pelas vias de circulação 3 (três), 6 (seis) e Área Condominial 4(quatro).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

DECRETO Nº51 , DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 4168/2021 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de Março de 2020.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração